

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a reestruturação e ampliação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos do Município de Penaforte/Ce, buscando além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo os princípios do SUS e das políticas públicas de saúde preconizadas pelo ministério da saúde.

**1. DA DIVISÃO POR LOTE ÚNICO**

1.1. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei.

1.2. Os itens que compõem o Lote Único apresentado para a licitação, possuem correlação entre si, devendo os mesmos serem administrados por um único vencedor. No caso em apreço a composição de Lote Único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução do serviço, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS**

**2.1. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.**

2.1.1. Prestar orientação e capacitação em suas ações para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores do programa. Sendo o programa Previne Brasil instituído através da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, e estabelece novo

modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, ressaltando a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS. O Ministério da Saúde, através do Previne Brasil, passou a monitorar a evolução dos órgãos públicos por meio de indicadores de desempenho, que são um dos novos critérios para definição do repasse de recursos aos municípios. Para o cumprimento desse propósito, torna-se imprescindível buscar orientação técnica especializada para instrução e capacitação da APS e AAE, orientação sobre as ações destinadas aos indicadores do Previne Brasil, e auxílio no monitoramento do Município no alcance das metas dos indicadores, com foco nos indicadores de capacitação, desempenho, incentivos e provimentos. À luz dessas considerações e, considerando que o procedimento administrativo é a porta de entrada para aquisição de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça sem o aconselhamento técnico especializado de alguém que detenha sua confiança, para orientação e capacitação em suas ações para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores, conforme especificações a seguir:

#### **2.1.1.1 Modelo misto de financiamento**

- a) Capitação ponderada
- b) Pagamento por Desempenho
- c) Incentivos a estratégias e programas

#### **2.1.1.2. Painel de acompanhamento do gestor**

##### a) Relatórios de Validação:

- 1. Dados de Produção das Equipes da APS
- 2. Acompanhamento do Processamento e Validação

##### b) Relatórios de Cadastros:

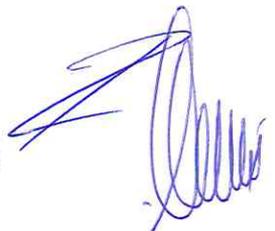
- 1. Cadastros Válidos
- 2. Cadastros Inválidos

##### c) Indicadores de Desempenho:

- 1. Consultar Resultados dos Indicadores por Quadrimestre
- 2. Desempenho das Equipes no PREVINE BRASIL

##### d) Monitoramento – Visão Geral

- 1. Indicador de Pré-natal (6 consultas)
- 2. Indicador de Pré-natal (Sífilis e HIV)
- 3. Indicador de Gestante Saúde Bucal
- 4. Indicador de Cobertura de Citológico
- 5. Indicador de Cobertura Vacinal
- 6. Indicador de Hipertensão (PA Aferida)





7. Indicador de Diabetes (Hemoglobina Glicada)
8. Indicador Sintético Final (ISF).

### **2.1.1.3. Diagnóstico funcional e financeiro (saúde)**

#### **1.1.3.1. Levantamento na Gestão**

- a) Recursos recebidos pelo FNS/FPM/EMENDAS/PREVINE BRASIL;
- b) Percentual de receitas aplicadas em ações e serviços de saúde;
- c) Folha de pessoal;
- d) Receitas orçamentárias;
- e) Despesas orçamentárias (empenhado e pago);
- f) Funcionários (efetivos/comissionados e contratados por excepcional interesse público);
- g) Produção das ações e serviços de saúde;
- h) Serviços credenciados e implantados na saúde.

#### **2.1.1.4. Diagnóstico Situacional da Rede**

- a) Processamento dos Sistemas SUS;
- b) Acompanhamento das Produções;
- c) Monitoramento dos Sistemas de Informações da Saúde;
- d) Acompanhamento das Metas de Atendimento em Saúde Bucal;
- e) Relatórios de Avaliação da APS dos atendimentos realizados;

#### **2.1.1.5. Consulta e Cadastro**

- a) Consultas e Cadastros de Empresas no CNES;
- b) Consultas de Vínculos de Profissionais da Saúde na Base Federal do CNES;
- c) CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- d) Consulta de Estabelecimentos de Saúde no Cadastro Federal;
- e) Desligamento de Profissionais no CNES;

## **2.2 EDUCAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DOS PROCESSOS**

2.2.1. Serviços de mapeamento de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município; padronização e manualização de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município, produção e desenvolvimento de conteúdo de cunho técnico; disponibilização e alocação de conteúdo produzido em plataforma especializada em educação a distância para os profissionais lotados nas unidades de saúde do município; implementação de capacitação em processo de educação continuada com transmissão de conteúdo ao vivo, através de plataforma específica para transmissão de conteúdo digital, aplicação de avaliação e exercícios de fixação para os usuários, emissão de certificado para os usuários no processo de conclusão dos conteúdos finalizados. Disponibilização de serviço de suporte ao usuário através de central de atendimento, conforme especificado a seguir:



2.2.2. Realizar as principais atividades do planejamento, organização, desenvolvimento e adaptação de conteúdos para a modalidade educacional a distância, trabalho composto pelas seguintes fases: recebimento da demanda, apoio à elaboração e/ou consolidação dos conteúdos, planejamento da ação educacional, suporte à transposição tecnológica dos conteúdos, acompanhamento da turma de validação da ação educacional e realização da revisão necessária.

2.2.3. Recebimento da demanda;

2.2.4. Esta fase será atingida mediante reunião de alinhamento:

- a) Formulação do escopo do projeto a ser desenvolvido, com base nas necessidades e no resultado final esperado;
- b) Definição das etapas e prazos do projeto englobando: recebimento do conteúdo existente, acompanhamento da elaboração de conteúdo adicional, análise do conteúdo quanto à pertinência temática, consolidação do conteúdo, revisão ortográfica, elaboração da matriz educacional, upload na plataforma de ensino à distância;
- c) Definição do cronograma do projeto, com os pontos de controle;
- d) Definição da matriz de comunicação, provenientes dos encontros com os especialistas.

2.2.5 Consolidação dos conteúdos:

- a) Esta etapa envolve todos os aspectos necessários para que ao final se tenha um conteúdo pedagogicamente elaborado que atenda às necessidades da capacitação que se almeja. Consiste-se nas seguintes fases:
- b) Recebimento dos conteúdos existentes: Os conteúdos serão entregues à empresa contratada, integralmente ou parcialmente, a partir dos materiais disponibilizados e de reuniões com os respectivos conteudistas, especialistas indicados pela contratada. Os especialistas poderão fornecer materiais, impressos ou em mídia, tais como, cadernos didáticos, apostilas, manuais técnicos, planos de aula, planos instrucionais, legislação e diversos outros documentos que comporão o conteúdo a ser elaborado. Outra importante fonte de informação para esta fase serão as entrevistas, nas quais cada especialista poderá fornecer seus conhecimentos sobre as atividades práticas desenvolvidas no âmbito do tema trabalhado.

2.2.6. Elaboração do texto-base: Após a elaboração de todo o conteúdo, incumbirá à contratada planejar e organizar todas as informações, transpondo-as para um texto único, que apresente concatenação de ideias, encadeamento pedagógico, rigor linguístico e ortográfico de acordo com os padrões da norma culta, devendo ser apresentado em formato digital.

2.2.7. Revisão ortográfica: Os conteúdos recebidos, elaborados e agrupados pedagogicamente deverão ser submetidos à revisão ortográfica de acordo com os padrões da norma culta.



#### 2.2.8. Planejamento da ação educacional:

2.2.9. Nesta fase, o conteúdo consolidado no texto-base será estruturado, de forma a ser apresentado como curso a distância. O planejamento educacional a ser realizado englobará todos os passos necessários, para que possa ser encaminhado à equipe de transposição. A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

2.2.9.1. Matriz educacional: Deverá ser elaborada conforme modelo adotado pela contratada. Para a elaboração da matriz educacional deverá ser observada as seguintes instruções:

- a) Objetivos do curso;
- b) Características dos aprendizes (público-alvo);
- c) Características dos elementos de interatividade do curso;
- d) Perfil do curso (conhecimentos, habilidades e atitudes);
- e) Quantidade e tipo de avaliações que serão necessárias;
- f) Estratégias de ensino a serem abordadas;
- g) Carga-horária;
- h) Curso dividido em módulos;
- i) O estabelecimento de objetivos específicos para cada unidade;
- j) Cronograma detalhado de cada atividade proposta e os objetivos de cada atividade avaliativa proposta;
- k) Tipos de avaliações que devem ser consideradas;
- l) Temas de fóruns e proposta de avaliação;

#### 2.2.10. Suporte à transposição tecnológica dos conteúdos.

2.2.11. Verificar a adequação dos materiais transpostos ao planejamento educacional, homologando e propondo alterações. Os aspectos mais relevantes a serem considerados nesta fase são: conformação dos conteúdos, interatividade, consonância com os princípios técnicos, éticos e legais dos temas que serão abordados, design dos materiais, adequação às estratégias de ensino.

2.2.12. Upload dos conteúdos para a Plataforma de Cursos e Capacitação em ensino à distância da contratada.

2.2.13. Acesso à Plataforma de Cursos em EaD.

### **2.3. GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**

2.3.1. Gerência na área de recursos humanos, planejamento, desenvolvimento, estratégias de recrutamento e seleção, treinamento, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do Município de Penaforte/Ce.

2.3.2. Orientação e acompanhamento de rotinas e procedimentos voltados a elaboração e confecção de folha de pagamento dos servidores, de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE;

2.3.3. Apoiar a área de recursos humanos agregando conhecimento de gestão as pessoas; gerenciar políticas e processos referentes a gestão de Recursos Humanos; Identificar, monitorar e promover melhorias no ambiente de Trabalho;

2.3.4. Realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;

2.3.5. Disponibilização, gerenciamento e alocação de dados em software (versão mobile e web) contemplando o planejamento, input de dados e emissão de relatórios gerenciais inerentes as escalas de trabalho dos profissionais lotados nas unidades de saúde do município.

### **2.4. OFERTAR, ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM OS PROGRAMAS E FUNDOS FEDERAIS E MUNICIPAIS QUE SE ENQUADREM NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE.**

2.4.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/Ce, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme planilhas a seguir:

<b>PLANILHA 01 - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E SUPORTE À REDE DE SAÚDE</b>	<b>UND</b>	<b>TOTAL DE HORA/MÊS</b>	<b>TOTAL DE HORAS (12 MESES)</b>
<b>PLANTÃO 12 HORAS</b>			
SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA	Hora	720	8.640



SERV. COMPLEM. DE PLANTAO ENFERMAGEM	Hora	720	8.640
SERV. COMPLEM. DE TECNICO EM ENFERMAGEM	Hora	2.160	25.920
<b>SERVIÇOS 160 HORAS MÊS</b>			
SERV. COMPLEM. DE CIRURGIÃO DENTISTA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FONOAUDIOLOGIA	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À REDE DE SAÚDE	Hora	1.920	23.040
<b>SERVIÇOS AMBULATORIAL</b>			
SERV. COMPLEM. DE PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA – AMBULATORIAL	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE ENFERMAGEM - AMBULATORIAL	Hora	480	5.760
SERV. COMPLEM. DE ASSISTENCIA SOCIAL – AMBULATORIAL	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE PSICOLOGIA - AMBULATORIAL	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA - AMBULATORIAL	Hora	320	3.840
SERV. COMPLEM. DE TECNICO EM ENFERMAGEM – AMBULATORIAL	Hora	1.760	21.120

**PLANILHA 02 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PLANILHA 01**

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CLINICA MÉDICA GERAL**

Especificação das atividades: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração pública municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ENFERMAGEM**

Especificação das atividades: Preparar os pacientes para o atendimento médico; Cuidar pessoalmente de pacientes que estejam em nível crítico de saúde, como os internados em Unidades Intensivas de Tratamento (UTI); Realizar procedimentos nos pacientes (sondagem vesical, inserção de cateter central de inserção periférica, sondagem orogástrica); Avaliar feridas e escolher o tipo de curativo a ser utilizado; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Prestar assistência durante o parto; Responsabilizar-se por questões administrativas como: organização e direção dos serviços de



enfermagem; supervisão geral dos auxiliares e técnicos; Controle de infecções hospitalares e danos ao atendimento, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

#### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES – FISIOTERAPIA**

Especificação das atividades: Realizar diagnóstico fisioterapêutico do paciente; analisar e interpretar exames e laudos médicos para ter uma visão ampla do estado de saúde do paciente e identificar alguma possível lesão; observar os movimentos do paciente, se tem dificuldade motora ou sente dor; prescrever o tratamento a ser realizado, de acordo com a condição do paciente e a lesão a ser tratada, podendo ser: Aplicação de massagens, exercícios físicos; tratamento à base de frio e calor; Exercícios na água. Entre outras atividades não especificadas anteriormente.

#### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES – FONOAUDIOLOGIA**

Especificação das atividades: Realizar diagnósticos com os diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação; desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia. Entre outras atividades não especificadas anteriormente.

#### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES – PSICOLOGIA**

Especificação das atividades: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realizar atendimento à crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; participar de programas de atenção primária em centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

#### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ODONTOLOGIA**

Especificação das atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde, entre outras atividades não especificadas anteriormente.



**SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Especificação das atividades: realizar atendimento as famílias que necessitarem de acompanhamento por parte da assistente social, por meio da busca ativa e visitas domiciliares; garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos sociais para autonomia e sustentabilidade dos beneficiários do programa Bolsa Famílias e demais e pessoas em estado de vulnerabilidade, e projetos de interesse da administração municipal; garantir articulação com serviços de outras políticas pública setoriais; elaborar diagnósticos sócio territorial referente a realidade e necessidade socioassistenciais do município; cooperar com a organização e planejamento dos cursos de capacitação, reuniões, encontros, fóruns, palestras e conferencias promovida pela secretaria municipal de Assistência Social; prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso; apoiar a inclusão ou atualização cadastral das familias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas; Fazer Parecer e Estudo Social das famílias quando se fizer necessário, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

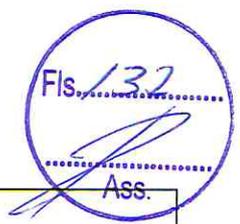
Especificação das atividades: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, entre outras atividades não especificadas anteriormente.

**SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À REDE DE SAÚDE** – Promover a Assistência em Saúde em diversas áreas de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte, realizando atividades, monitoramentos e apoio nos projetos desenvolvidos pelo Município.

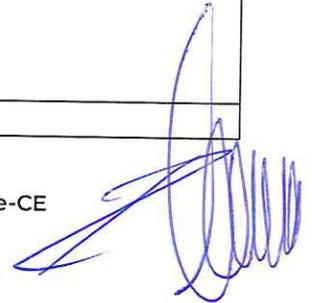
2.4.2. Os quantitativos que trata a Planilha 01 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de hora/serviços efetivamente prestados.

2.4.3. Os itens do Lote único, serão compostos conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MONITORAMENTO
1	Acompanhamento, monitoramento	Prestar orientação e capacitação em suas ações	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados



	e avaliação dos serviços de saúde de acordo com os indicadores do Previne Brasil.	para que haja integração dos serviços em consonância ao que preconiza o Programa Federal 'Previne Brasil' e prover o monitoramento do município no alcance das metas dos indicadores do programa.				
2	Educação continuada e formação dos processos	Prestar serviços de mapeamento de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município; padronização e manualização de processos administrativos e técnicos das unidades de saúde do município, produção e desenvolvimento de conteúdo de cunho técnico; disponibilização e alocação de conteúdo produzido em plataforma especializada em educação a distância para os profissionais lotados nas unidades de saúde do município	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
					Relatório de implantação	
					Relatório dos treinamentos e ações educativas	
3	Gerenciamento na área de Recursos Humanos	Gerência na área de recursos humanos da Secretaria de Saúde, planejamento, desenvolvimento, estratégias de recrutamento e seleção, treinamento, administração pessoal e relações trabalhistas e sindicais, de acordo com as exigências legais e políticas do Município de .....	MÊS	12	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
4	Ofertar, acompanhar, monitorar e avaliar os serviços complementares/t emporários de acordo com os programas e Fundos Federais e Municipais que	<b>SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE</b>	PLANTÃO CLÍNICA MÉDICA – 12H	HORA/MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
				720	8.640	
			PLANTÃO ENFERMAGEM – 12H	HORA/MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
			720	8.640		
		PLANTÃO	HORA/MÊS	HORA/1		





Fis. 133  
Ass.

se enquadrem nas demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12H		2 MESES	
		2.160	25.920	
	SERV. COMPLEM. DE CIRURGIÃO DENTISTA	HORA/MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		320	3.840	
	SERV. COMPLEM. DE FISIOTERAPIA	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		320	3.840	
	SERV. COMPLEM. DE FONOAUDIOLOGIA	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		320	3.840	
	SERV. COMPLEM. DE MONITORAMENTO E APOIO À REDE DE SAÚDE	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		1.920	23.040	
	CLÍNICA MÉDICA – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		320	3.840	
	ENFERMAGEM – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados
		480	5.760	
ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
	320	3.840		
PSICOLOGIA – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
	320	3.840		
FISIOTERAPIA – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
	320	3.840		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMBULATORIAL	HORA/ MÊS	HORA/12 MESES	Relatório dos Serviços de Saúde executados	
	1.760	21.120		



### 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. **DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de reestruturação e ampliação dos serviços de saúde no município de Penaforte em uma proposta de melhorar e fortalecer o monitoramento das ações e dos recursos empregados pelo SUS nos serviços de saúde existentes, torna-se indispensável o trabalho junto aos equipamentos de saúde do município.

3.1.1. Considerando que o trabalho consiste na adequação da oferta de serviços, com redimensionamento dos profissionais, abrangendo também o monitoramento dos processos nas unidades de saúde, a educação continuada em serviço e a orientação dos fluxos e processos de trabalho.

3.1.2. Considerando que diante do desafio de apresentar uma estratégia para o enfrentamento das dificuldades atuais e garantir a assistência à saúde humanizada, integral e continuada, a atual Gestão vê a necessidade de desenvolver ações e serviços para a reestruturação dos equipamentos de saúde, para que possa prover uma atenção acessível, resolutiva e de qualidade.

3.1.3. Considerando a necessidade de gerar qualidade de controle e acompanhamento da produtividade dos profissionais que atuam no município, devendo a Contratante ficar responsável pelo fornecimento de software e/ou aplicativo que registrem essas informações;

3.1.4. Considerando a melhor coordenação das atividades, com a flexibilidade de lotação de profissionais em unidades de saúde distintas;

3.1.5. Considerando o aumento do nível de bem estar e de desempenho dos profissionais que hoje integram e dos que vierem a integrar o quadro de saúde;

3.1.6. Considerando a necessidade de realização de cirurgias pendentes no município, o que exige a contratação de profissionais especialistas não existentes na rede atual por período de tempo e por funções determinadas;

3.1.7. Considerando a oscilação da demanda por profissionais de acordo com o agravamento ou diminuição dos casos de COVID-19;

3.1.8. Considerando a necessidade de implantação de sistema (aplicativo) eletrônico eficiente de controle de plantões médicos;

3.1.9. Considerando a necessidade de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A Constituição Federal garante a saúde como direito fundamental, disciplina a estruturação de tal garantia nos artigos 196 *usque* 199, dispendo: Consoante o deprender do texto constitucional colacionado se vê claramente que para conferir eficácia no mandamento da Saúde enquanto direito *erga omnes* o Constituinte tratou de destacar as medidas por meios dos quais a garantia seria viabilizada, por meio de um arranjo constitucional no seio do qual se desenvolveriam as políticas públicas de saúde, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Regulamentando os termos constitucionais, a Lei Federal nº 8.080/90, ratifica a faculdade de participação de entidades privadas no SUS, sempre ressaltando que esta deve possuir caráter complementar, conforme o §2º do artigo 4º:” **§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar**”.

Mais à frente, a mesma norma vai disciplinar o caráter complementar da atuação privada no âmbito do SUS, vejamos o teor de seu artigo 24:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

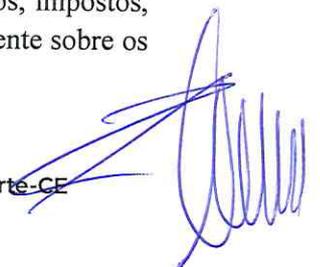
Prosseguindo, dando regulamentação destacadamente ao parágrafo 2º supra, é que o Ministério da Saúde editou normativo hoje consolidado na Portaria de Consolidação GM/MS

nº1, de 28 de setembro de 2017, onde informa que tais contratações devem se dar mediante a legislação vigente, mormente a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte, dada as considerações acima expostas que justificam e motivam administrativamente a presente solicitação e posterior contratação, em termos normativos estas se sustentam em face das seguintes normas:

- a) Constituição Federal, arts: 37, e seu inciso XXI, 196, 197, 198 e 199;
- b) Lei 8.080/1990, art. 24 e seguintes;
- c) Lei 8.666/1993 e alterações;
- d) Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- e) Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO, CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARÂMETROS SUS), que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. (Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS –Caderno1);
- f) Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, do art. 128 ao 229, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- g) Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão iniciados em até **10 (DEZ) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
2. O Pagamento será efetuado mensalmente conforme apresentação de relatórios de atividades, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
3. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

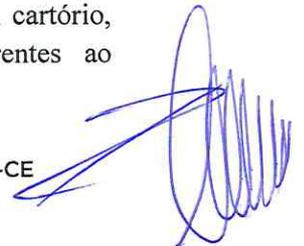




4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se valer da análise técnica dos serviços, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
5. A execução dos serviços licitados será feita de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante o desenvolvimento das atividades, pela Secretaria Gestora.
6. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizará, por meio de contratos, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela Secretaria contratante, por meio de Contrato a ser firmado.
7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
8. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.
10. A gestão e fiscalização do contrato caberá a servidor designado pela secretaria contratante, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Os pagamentos serão parciais, realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Nota Fiscal.
2. Serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial;
3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - a. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
  - b. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;



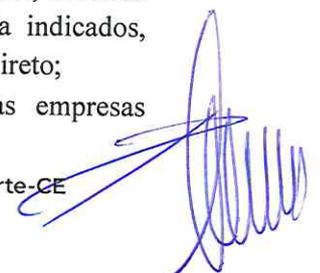


c. Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
  - Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
  - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
  - A liberação da parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
  6. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  7. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
  8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. **NÃO** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas

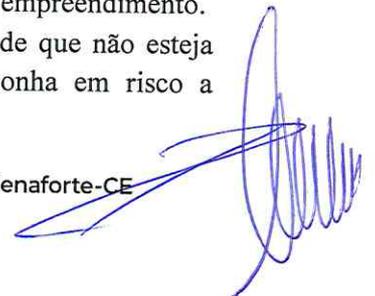


Contratadas;

- c. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
  8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a





segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. *A contratada deverá manter profissional responsável para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização, para as reclamações e solicitações da contratante.*
22. *A contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, incluindo aqueles referentes a acidentes de*



*trabalho, provisões, previsões, para fazer frente a todas as despesas devidas aos seus empregados, colaboradores e técnicos envolvidos na prestação de serviços, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.*

23. *Os funcionários responsáveis pela prestação dos serviços deverão usar uniforme e crachá de identificação, quando necessário.*
24. *A contratada está ciente de que deve guardar, por si e por seus empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.*
25. Oferecer relatórios gerenciais mediante solicitação da contratante, sem custo adicional.
26. Disponibilizar para todos os órgãos fiscalizadores e para o responsável direto pela fiscalização do contrato, após competente e expressa autorização da Secretaria de Saúde, os relatórios gerenciais para acompanhamento da execução dos serviços contratados.
27. Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades agregadas ao contrato.
28. Providenciar treinamentos constantes a todos os colaboradores envolvidos no processo, incluindo os da contratante.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. **NÃO** haverá cota exclusiva/ reservada para Microempresas ou empresas de pequeno porte.
2. Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa e pequeno porte, porque – além de se tratar de faculdade à disposição da municipalidade, e não de imposição – o serviço vertente deve ser executado de maneira célere, velocidade que pode ser obstaculizada se for imposta a previsão do art. 48, II, da Lei Complementar Federal 123/06.
3. Afora isso, a reserva de cota prevista no art. 48, III, da LC 123/06, tem aplicação restrita às aquisições de bens de natureza divisível, sendo inaplicável à contratação do serviço contido neste Termo de Referência.



## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
2. Além disso, consultando outras contratações semelhantes, foi possível observar que não é uma prática do mercado a utilização de empresas sob forma de consórcio.
3. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

1. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaia de Saúde.
2. A gestão do contrato será realizada por por servidor designado pela Secretaia de Saúde.
3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação discriminada dos bens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do **recebimento definitivo** do serviço, conforme este Termo de Referência
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.
9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;
11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
14. não produziu os resultados acordados;
15. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
16. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

### 13. REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



- contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - b) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, conforme Art. 364º da Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, a inobservância desse item poderá resultar na inabilitação do concorrente;
  - c) Prova de Registro/Inscrição da licitante, pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 14.3.4. Declaração da proponente indicando a Equipe Técnica com seus respectivos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, com no mínimo as seguintes especialidades:
  - a) Clínica geral;
  - b) Cirurgia Geral;

#### 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias



- após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
  5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
  6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber
  11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
  12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na ....., com correção monetária.
  13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
  15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
  16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
  17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
  18. Será considerada extinta a garantia:
  19. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  20. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado,



nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
22. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA que:
2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. comportar-se de modo inidôneo;
6. cometer fraude fiscal;
7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a. **Advertência por escrito:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. **multa de:**
    - **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
    - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
    - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

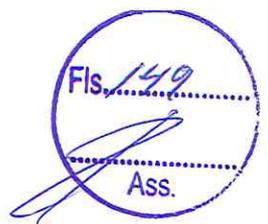
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

b. a contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

c. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** – com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de ..... – pelos seguintes prazos:

• **06 (seis) meses**, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo



determinado pela Administração;

• **12 (doze) meses**, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

• **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

a) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

d. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

e. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de **“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração”**.

8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.

10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de ..... e cobrados judicialmente.

12. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

- conduta do licitante, o Município de ..... poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
14. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  15. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
  16. Aplicadas as sanções de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** e/ou **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:
    - a. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
    - b. nome e CPF de todos os sócios;
    - c. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
    - d. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
    - e. número do processo; e
    - f. data da publicação.
  17. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de ..... e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
  18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com **vigência a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA





18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. COMUNICAÇÃO

19.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

## 20. REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

### a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1.5 - Alvará de Funcionamento.

### b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de

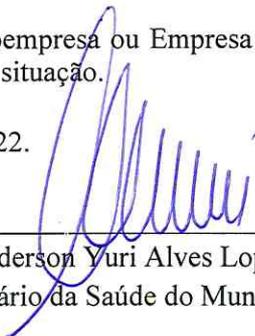


apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório;
- d.2 - Prova de Registro/Inscrição da licitante, pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- d.3 - Declaração da proponente indicando a Equipe Técnica com seus respectivos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, com no mínimo as seguintes especialidades:
  - a) Clínica geral;
  - b) Cirurgia Geral;
- 4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

Penaforte -CE, 25 de Fevereiro de 2022.

  
Helderison Yuri Alves Lopes  
Secretário da Saúde do Município



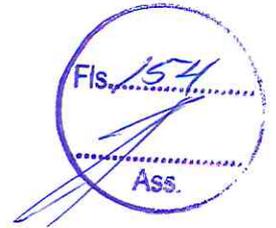
**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 2022.02.07.01 - SESA**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Penaforte praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2022.02.07.01 - SESA, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



**ANEXO III**  
**PREGÃO Nº 2022.02.07.01 - SESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da  
lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Penaforte, no procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**PREGÃO Nº 2022.02.07.01 - SESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Penaforte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.02.07.01 - SESA.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS INDICADORES DO PREENHE BRASIL	Mês	12		
0002	EDUCAÇÃO CONTINUADA E FORMAÇÃO DOS PROCESSOS	Mês	12		
0003	GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12		
0004	OFERTAR, ACOMPANHAR, MONITORAR E AVALIAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES/TEMPORÁRIOS DE ACORDO COM OS PROGRAMAS E FUNDOS FEDERAIS E MUNICIPAIS QUE SE ENQUADREM NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-/CE	Mês	12		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....



Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE .....  
COM A EMPRESA/PESSOA FISICA  
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

O Município de PENAFORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ana Tereza de Jesus nº 240, Centro – PENAFORTE/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.414.931/0001-85, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ....., Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa/Pessoa Física ....., com endereço na (Av/Rua) ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ..... do Município de PENAFORTE– CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto ....., conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE ....., conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f. Responder perante a Prefeitura Municipal de PENAFORTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de PENAFORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de PENAFORTE;

j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLÁUSULA SEXTA –FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de ..... do município de PENAFORTE/CE, podendo ser prorrogado de Acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

### CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ..... do Município de PENAFORTE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE ....., o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	10.301.0029.2.013	3.3.90.34.00
14	01	10.301.0019.2.049	3.3.90.34.00
14	01	10.301.0021.2.052	3.3.90.34.00
14	01	10.301.0029.2.053	3.3.90.34.00

### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;



## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENAFORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PENAFORTE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PENAFORTE/CE, ..... de ..... de 2022.

_____ <b>Secretária da</b> _____ <b>CONTRATANTE</b>	_____ <b>Nome do Representante da Empresa</b> <b>Nome da Empresa</b> <b>CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:

